



# CÓDIGO

## Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.

Data: março 2022


**ÍNDICE**

1.	REGISTO DE MODIFICAÇÃO.....	5
2.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO.....	6
3.	SIGLAS E ABREVIATURAS.....	6
4.	OBJETIVO.....	6
5.	ÂMBITO.....	6
6.	PROCEDIMENTO.....	6
	SECÇÃO I.....	7
	Âmbito de aplicação e Objetivos.....	7
	Artigo 1.º.....	7
	Âmbito de aplicação.....	7
	Artigo 2.º.....	7
	Objetivos.....	7
	SECÇÃO II.....	8
	Valores e Princípios.....	8
	Artigo 3.º.....	8
	Valores.....	8
	Artigo 4.º.....	8
	Princípios.....	8
	SECÇÃO III.....	10
	Normas de conduta.....	10
	Artigo 5.º.....	10
	Cumprimento da lei.....	10
	Artigo 6.º.....	10
	Relacionamento interpessoal e cooperação.....	10
	Artigo 7.º.....	11
	Aperfeiçoamento e mérito profissional.....	11
	Artigo 8.º.....	11
	Confidencialidade e sigilo profissional.....	11
	Artigo 9.º.....	12

Setor que elabora: QASST	Responsável: Lucília Tavares	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 12/04/2022
-----------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------	-------------------------------

Prevenção de conflitos de interesse .....	12
Artigo 10.º .....	12
Práticas ilegais .....	12
Artigo 11.º .....	13
Utilização dos recursos.....	13
SECÇÃO IV.....	13
Relações externas.....	13
Artigo 12.º .....	13
Clientes e fornecedores.....	13
Artigo 13.º .....	13
Imprensa, publicidade, redes sociais .....	13
Artigo 14.º .....	14
Partes interessadas.....	14
Artigo 15.º .....	14
Governo, autoridades e entidades reguladoras.....	14
Artigo 16.º .....	14
Relacionamento com a sociedade.....	14
SECÇÃO V.....	15
Violação das normas de conduta .....	15
Artigo 17.º .....	15
Obrigação de comunicação .....	15
Artigo 18.º .....	15
Incumprimento.....	15
SECÇÃO VI.....	15
Disposições finais.....	15
Artigo 19.º .....	15
Divulgação .....	15
Artigo 20.º .....	15
Entrada em vigor .....	15
7. DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA ÀS ATIVIDADES DESCRITAS.....	16
8. DEFINIÇÕES .....	16

Setor que elabora: QASST	Responsável: Lucília Tavares	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 12/04/2022
-----------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------	-------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 4/16</b>


9.	ANEXOS .....	16
10.	BIBLIOGRAFIA .....	16

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

**1. REGISTO DE MODIFICAÇÃO**

<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>PÁGINAS ALTERADAS</b>	<b>MOTIVO</b>
00	01/03/2018	Nil	Versão inicial - Criação do modelo;
01	31/07/2020	Todas	Alteração layout, revisão e codificação do documento;
02	23/03/2022	Todas	Alteração layout, revisão e codificação do documento.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.	Pág. 6/16

## 2. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

O REHUM e o QASST são os responsáveis pela elaboração deste código e atualização, sobre sua iniciativa, ou sob proposta da hierarquia.

O QASST é responsável pela revisão, codificação e por garantir a disponibilidade da versão mais atualizada.

A ADMIN é responsável pela aprovação e distribuição deste código.

## 3. SIGLAS E ABREVIATURAS

P.A. - Portos dos Açores;

AUDIT - Auditoria e Inovação;

QASST - Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho;

ADMIN – Administração.

## 4. OBJETIVO

O documento aplica-se a todos os aspetos relacionados com a atividade da organização, desde as estratégias de gestão de topo até à forma como as diferentes orgânicas e colaboradores/as nelas integradas tratam as partes interessadas.

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos/as os/as colaboradores/as da organização, bem como a todos/as aqueles/as que, em algum momento, atuem em nome da mesma

## 5. ÂMBITO

A ética, no âmbito do presente Código, trata do sistema de valores que orientam o comportamento organizacional da Portos dos Açores, S.A (P.A.).


## 6. PROCEDIMENTO.

O presente código de ética e conduta da Portos dos Açores, S.A. está disponível nas páginas da internet<sup>1</sup> e intranet<sup>2</sup> da P.A..

<sup>1</sup> <https://portosdosacores.pt/autoridade-portuaria/plano-de-riscos-de-corrupcao/>

<sup>2</sup> <http://intranet/portal/>

Setor que elabora: QASST	Responsável: Lucília Tavares	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 12/04/2022
-----------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------	-------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.	Pág. 7/16

## SECÇÃO I

### Âmbito de aplicação e Objetivos

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação


1. O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos/as os/as colaboradores/as da P.A., independentemente do vínculo contratual e posição hierárquica que ocupam, bem como a todos/as aqueles/as que, em algum momento, atuem em nome da organização.
2. Por colaborador/a devem entender-se todos os membros dos órgãos sociais, chefias, colaboradores/as e estagiários/as da organização.
3. O disposto no presente Código não prejudica as normas deontológicas especialmente aplicáveis, designadamente as que, por inerência do exercício de funções, obrigam determinados/as colaboradores/as, nem quaisquer princípios e normas constitucionais, legais ou regulamentares aplicáveis.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

1. O presente Código visa prover, todos os seus destinatários, de uma visão clara e compreensível do comportamento e atitudes a adotar no decurso do cumprimento da missão da organização, de forma a promover um clima organizacional ético e construtivo, apropriado ao alcance dos objetivos estabelecidos, com respeito pelos princípios do serviço público, da responsabilidade social, da igualdade de oportunidades, do desenvolvimento sustentável e ambientalmente responsável e pela satisfação dos legítimos interesses das comunidades que servem.
2. É também objetivo de o Código dar a conhecer, a todas as entidades externas relevantes, os valores que pautam a atuação da P.A., bem como as regras de conduta deles decorrentes, de modo a promover relações de confiança e reforçar a cultura e identidade da organização.

Setor que elabora: QASST	Responsável: Lucília Tavares	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 12/04/2022
-----------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------	-------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 8/16</b>

## SECÇÃO II

### Valores e Princípios

#### Artigo 3.º

##### Valores

- ☒ Orientação para o cliente, na procura de satisfação das expectativas;
- ☒ Busca da excelência no desempenho das funções;
- ☒ Cultura de segurança e saúde no trabalho;
- ☒ Transparência e ética;
- ☒ Práticas inclusivas;
- ☒ Práticas solidárias;
- ☒ Valorização das pessoas e do conhecimento;
- ☒ Responsabilidade social;
- ☒ Defesa do interesse público no exercício de poderes de autoridade portuária;
- ☒ Responsabilidade ambiental.


#### Artigo 4.º

##### Princípios

1. Direitos humanos e igualdade – a P.A. atua no respeito pelas convenções e tratados aplicáveis e promove os direitos e a igualdade de oportunidades de todos/as com quem interaja. As suas políticas, procedimentos e práticas são orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento desigual, o assédio ou qualquer conduta inapropriada, com o objetivo ou efeito de afetar a dignidade da pessoa humana.
2. Justiça e imparcialidade - a P.A. trata, no exercício da sua atividade, de forma justa e imparcial todos/as os/as cidadãos/s, atuando rigorosamente segundo o princípio da neutralidade.
3. Responsabilidade social - a P.A. assume as suas responsabilidades para com as comunidades que serve, articulando a sua atividade nos contextos económico, tecnológico, político-legal e sociocultural com as instituições competentes e no respeito pelas partes relevantes interessadas.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------



	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 9/16</b>

4. Igualdade e conciliação trabalho-família - a P.A. no âmbito da sua atividade, desenvolve iniciativas com vista à promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
5. Ambiente e sustentabilidade – a P.A. desempenha a sua missão orientando a sua atividade no sentido do crescimento sustentável e ambientalmente responsável.
6. Saúde, higiene e segurança no trabalho – a P.A. considera que a proteção da saúde e a segurança são prioritárias, tendo em conta que todos/as têm o direito de desempenhar as suas funções num ambiente saudável e seguro. Neste sentido constitui preocupação a implementação de sistemas de gestão de segurança, com medidas que visem a prevenção dos riscos e acidentes de trabalho e a melhoria contínua das condições de trabalho.
7. Valorização profissional - a P.A. zela pelo respeito e integridade dos/as seus/suas colaboradores, contribuindo para a sua valorização profissional através da avaliação do seu desempenho e do investimento na formação nas várias áreas do conhecimento e, em particular, ao nível do desenvolvimento de competências individuais, fomentando a criação de novas oportunidades de evolução profissional. Promove a sensibilização para a melhoria contínua dos serviços que presta, bem como para as questões ambientais, de segurança e saúde no trabalho, igualdade e conciliação trabalho-família.
8. Bom governo – a gestão da P.A. é exercida com zelo e transparência, tendo presente a estratégia e os objetivos definidos, ponderando a análise de riscos e observando os padrões organizacionais aplicáveis.
9. Liberdade de expressão - a P.A. privilegia o diálogo aberto e a livre expressão de ideias, opiniões e pensamentos como fator gerador de relações de confiança positivas e de bom ambiente de trabalho.
10. Atividade sindical – nos termos da legislação e regulamentação em vigor, a todos/as os/as colaboradores/as da organização é-lhes reconhecido o direito à liberdade sindical como garantia de defesa dos seus direitos e interesses.
11. Política contratual – a P.A. compromete-se a cumprir os Acordos celebrados com os diferentes sindicatos bem como a legislação laboral aplicável aos/às colaboradores/as das Administrações Portuárias.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------


**SECÇÃO III****Normas de conduta****Artigo 5.º****Cumprimento da lei**

Os/as colaboradores da P.A. devem cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, em especial no que respeita à fiscalidade, concorrência, proteção do consumidor, trabalho, proteção de dados pessoais, higiene e segurança e ambiente.

**Artigo 6.º****Relacionamento interpessoal e cooperação**

1. Todos/as os/as colaboradores/as devem contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente através da colaboração e cooperação mútua e relações de confiança assentes na integridade, lealdade, competência e responsabilidade.
2. Os/as colaboradores/as devem desenvolver um espírito de equipa, de cooperação e de parceria e de respeito e solidariedade mútuos.
3. As relações hierárquicas devem basear-se no respeito e confiança mútuos e privilegiar uma comunicação clara, franca e honesta bem como um relacionamento justo e íntegro.
4. Os/as colaboradores/as devem integrar os demais no processo de decisão em que sejam parte, designadamente cooptando aqueles que possuam competências, capacidades, qualificações ou experiência relevantes para o respetivo processo.
5. Os/as colaboradores/as aceitarão explicitar e justificar, com total idoneidade e transparência, as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que tal seja adequadamente solicitado.
6. Os/as colaboradores/as não devem procurar obter vantagens pessoais à custa de outros/as colaboradores/as da organização, cumprindo as decisões dos/as seus/suas superiores, tomadas de acordo com as políticas da organização.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 11/16</b>

7. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado de forma escrupulosa por todos/as os/as colaboradores/as.

### **Artigo 7.º**

#### **Aperfeiçoamento e mérito profissional**


1. Os/as colaboradores/as devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos e competências, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais.
2. Os/as colaboradores/as devem cumprir as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando sempre a excelência do serviço.

### **Artigo 8.º**

#### **Confidencialidade e sigilo profissional**

1. Todos/as os/as colaboradores/as estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular relativamente às matérias que, pela sua efetiva importância, por virtude de legítima decisão da organização ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral, usando de reserva e discrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitando as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.
2. As informações pessoais sobre os/as colaboradores/as da P.A. estão sujeitas ao princípio da confidencialidade e estão protegidas ao abrigo do regime geral de proteção de dados pessoais, apenas podendo ter acesso o próprio ou quem tenha como responsabilidade específica a sua guarda, manutenção ou tratamento.
3. Os/as colaboradores/as mantêm-se sujeitos/as ao dever de confidencialidade e de sigilo profissional mesmo após o termo das suas funções.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 12/16</b>

### **Artigo 9.º**

#### **Prevenção de conflitos de interesse**


1. Os/as colaboradores/as da P.A. devem abster-se de exercer quaisquer atividades profissionais privada ou externas, sempre que tais atividades possam pôr em causa o cumprimento dos seus deveres ou estejam relacionadas com entidades cujos objetivos possam colidir, interferir ou concorrer direta ou indiretamente com os objetivos/atividade da organização.
2. Em todos os casos em que no exercício da sua atividade profissional os/as colaboradores/as da P.A. sejam chamados/as a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar à chefia respetiva a existência dessa ligação.
3. É vedado aos/às colaboradores/as da Portos dos Açores o exercício, por si ou por interposta pessoa, de atividade privada que tenha relação direta ou indireta com a P.A., de acordo com o regime de incompatibilidades vigente.

### **Artigo 10.º**

#### **Práticas ilegais**

1. É interdita toda a prática de corrupção, sob todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor.
2. Os/as colaboradores/as recusarão quaisquer ofertas de bens ou serviços que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar a organização ou o/a colaborador/a, devendo este/a, em caso de dúvida, comunicar por escrito a situação à sua chefia hierárquica.
3. Os/as colaboradores/as devem abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transações, de natureza particular, em condições diferentes das normais do mercado, com entidades com as quais a sua organização mantenha relações comerciais.
4. Os/as colaboradores/as não devem aceitar ou recorrer a pagamentos ou favores de clientes ou fornecedores da sua organização, nem entrar em cumplicidades para obter vantagem sobre concorrentes e devem, ainda, recusar obter informações comerciais através de meios ilegais.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 13/16</b>

## **Artigo 11.º**

### **Utilização dos recursos**

Os/as colaboradores/as da P.A. deverão usar os recursos de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais, zelando pela proteção e estado de conservação do património da organização.

## **SECÇÃO IV**

### **Relações externas**

## **Artigo 12.º**

### **Clientes e fornecedores**


1. A P.A. trata com equidade e transparência clientes e fornecedores, estabelecendo procedimentos em matéria de aquisição de bens e serviços e adotando critérios de adjudicação orientados por princípios de igualdade e de economia que asseguram a eficiência das transações a realizar, a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito e considerando os requisitos de qualidade, ambiente e de segurança aplicáveis.
2. A conduta dos/as colaboradores/as da Portos dos Açores nas relações com clientes e fornecedores pauta-se pela honestidade, correção, urbanidade e profissionalismo e, bem assim, por contribuir para a criação de vínculos de confiança e credibilidade, promovendo junto dos parceiros da organização a observância dos regulamentos e práticas de qualidade, ambiente e segurança em vigor.

## **Artigo 13.º**

### **Imprensa, publicidade, redes sociais**

1. As informações prestadas aos meios de comunicação social, redes sociais e através da publicidade devem possuir carácter informativo, verdadeiro e construtivo, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade e contribuir para a criação de valor e dignificação da organização, protegendo sempre a sua imagem e bom nome.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 14/16</b>

2. Na prestação de informações aos meios de comunicação social e redes sociais deve a sua oportunidade ser previamente validada pela linha hierárquica do/a colaborador/a interveniente.

### **Artigo 14.º**

#### **Partes interessadas**

Na definição e implementação das suas políticas, estratégias e práticas organizacionais, a P.A. tem como preocupação fulcral assegurar a valorização dos capitais investidos e, bem assim, harmonizar a evolução dos negócios com as expectativas das partes interessadas que são relevantes para o sistema de gestão.

### **Artigo 15.º**

#### **Governo, autoridades e entidades reguladoras**


A P.A. presta às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração que esteja ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não adotando qualquer comportamento suscetível de impedir ou dificultar o exercício das competências de supervisão cometidas a essas entidades.

### **Artigo 16.º**

#### **Relacionamento com a sociedade**

Os valores, políticas e plano estratégico da P.A. têm sempre em conta os interesses da comunidade respetiva.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.	Pág. 15/16

## SECÇÃO V

### Violação das normas de conduta

#### Artigo 17.º

##### Obrigação de comunicação

Serão objeto de especial atenção, com vista à garantia de que não serão prejudicados pelas suas ações, os/as colaboradores/as que reportem qualquer comportamento que viole gravemente o presente Código de Ética e Conduta, designadamente por violação do disposto quanto à corrupção, condutas violentas, ameaças, desigualdades, assédio ou, em geral, qualquer conduta inapropriada com o objetivo ou efeito de afetar a dignidade da pessoa humana.

#### Artigo 18.º

##### Incumprimento

O incumprimento ou a não-aceitação das normas gerais de conduta referidas no presente Código de Ética e Conduta constitui infração disciplinar punível nos termos dos regulamentos em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional, criminal ou outra que possa ocorrer.

## SECÇÃO VI

### Disposições finais

#### Artigo 19.º

##### Divulgação


O presente Código será publicado nos sítios de acesso eletrónico da P.A..

#### Artigo 20.º

##### Entrada em vigor

O presente código entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Setor que elabora: QASST	Responsável: Lucília Tavares	Setor que aprova: ADMIN	Responsável: CA	Data aprovação: 12/04/2022
-----------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------------------	-------------------------------

	<b>CÓDIGO</b>	<b>COD01_QASST(02)</b>
	<b>Código de Ética e Conduta da Portos dos Açores, S.A.</b>	<b>Pág. 16/16</b>

## 7. DOCUMENTAÇÃO ASSOCIADA ÀS ATIVIDADES DESCRITAS

Não aplicável.

## 8. DEFINIÇÕES

Não aplicável.

## 9. ANEXOS

Não aplicável.

## 10. BIBLIOGRAFIA

Não aplicável.

<b>Setor que elabora:</b> QASST	<b>Responsável:</b> Lucília Tavares	<b>Setor que aprova:</b> ADMIN	<b>Responsável:</b> CA	<b>Data aprovação:</b> 12/04/2022
------------------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------	--------------------------------------